

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT CGP N.º 004, 29 DE JANEIRO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo TRT n.º 1331900-59.2019.5.13.0000.

RESOLVE

Rever, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o Ato TRT CGP N.º 039/2019, de 21 de março de 2019, publicado no DOU de 22.3.2019, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora **ANA MARIA DE CARVALHO SEIXAS**, no que se refere à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI decorrente da incorporação de quintos/décimos, passando tal vantagem a ser decorrente da incorporação da fração de 4/5 (quatro quintos) da função comissionada de Agente Especializado – FC-02 e 1/5 (um quinto) da função comissionada de Secretário Especializado – FC-02 (transformadas em décimos), nos termos art. 62 da Lei n.º 8.112/90, arts. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94, e art. 13 da Lei n.º 9.624/98 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), com efeitos a contar da vigência da aposentadoria (22 de março de 2019).

Dê-se ciência. Publique-se no DA_e e DOU.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

Desembargador Presidente

